



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA Nº 010/2014**  
**(AUXÍLIO TRANSPORTE)**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, CEP 88215-000, neste ato representado pela Senhora Ana Paula da Silva, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.314/2013 e Decreto Municipal 1.890/2014, faz saber, a quem interessar possa, que estarão abertas as inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para deslocamento a outros municípios de estudantes universitários ou de cursos técnicos, residentes no Município de Bombinhas, visando o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 009/2014 – Auxílio Transporte e a formação e preenchimento de cadastro de reserva de vagas conforme consta a seguir:

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 009/2014 – Auxílio Transporte e a formação de cadastro de reserva de vagas.

**1.2** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como

na legislação vigente e será coordenado pela seguinte Comissão Organizadora: Laryssa da Costa; Renata da Silva; e Isabella Morena Savio Braga.

**1.3** A Comissão Organizadora será responsável pelas inscrições e confecção das carteirinhas.

**1.4** O resultado da seleção dos candidatos será publicado no paço da Prefeitura Municipal de Bombinhas e no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o segundo semestre do ano letivo de 2014.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 09hrs00min e 12hrs00min ou 13hrs30min e 17hrs00min do período compreendido entre **04/08/2014 (segunda-feira) e 06/08/2014 (quarta-feira)** junto ao posto da Comissão Organizadora localizado na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº. 328, Bairro José Amândio.

**2.2** Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

**2.2.1** A ficha de inscrição e compromisso deve ser assinada pelo candidato, ou por seu representante legal caso seja menor de 18 anos não emancipado.

**2.3** No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

**Para os alunos que já possuem cadastro, sendo beneficiados no 1º semestre/2014:**

**2.3.1** Comprovante de residência no Município de Bombinhas atualizado.

**2.3.1.1** Serão considerados como comprovante de residência atualizado, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, com data de emissão atualizada em dois meses.

**2.3.1.2** Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

**2.3.2** Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não

oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

**2.3.2.1** Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula.

**2.3.2.2** No caso do item 2.2.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

**2.3.3** Certificado de conclusão de trabalho em caráter não oneroso ao Município, em até 20 horas, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas (oficinas de “voluntariado”) sendo que o certificado poderá ser retirado no mesmo dia da inscrição junto à Comissão Organizadora.

**Para os alunos que NÃO possuem cadastro e não receberam o benefício no 1º semestre/2014:**

**2.4.1.** Fotocópia simples da cédula de identidade.

**2.4.1.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos

Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**2.4.2** Fotocópia simples do Cartão de CPF.

**2.3.2.1** Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.4.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

**2.4.3** Duas fotografias em tamanho 3x4.

**2.3.1** As fotografias deverão ser coloridas e datadas a partir de 01/01/2014.

**2.4.4** Comprovante de residência no Município de Bombinhas.

**2.4.4.1** Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

**2.4.4.2** Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

**2.4.5** Comprovante de conclusão do ensino médio.

**2.4.5.1** Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal.

**2.4.6** Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecido em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

**2.4.6.1** Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula.

**2.4.6.2** No caso do item 2.4.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

**2.4** A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

**2.5** As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele

que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6** No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 001 até 999.

**2.7** Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### **3 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

**3.2** A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições, observando o contido no item 2.3 e seus subitens.

**3.3** Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos;

**3.4** Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, eventual juntada de documentos intempestivos serão desconsiderados;

**3.5** No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição:

**3.5.1** Que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original;

**3.5.2** Que obedecerá as convocações do Município para trabalho em caráter não oneroso ao Município, em até 20 horas, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas lançados no segundo semestre do ano de 2014;

**3.6** A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

**3.7** O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos no item 3.1);

**3.8** O critério classificatório objetivo seguirá a ordem cronológica de inscrição do candidato, observado o número de inscrição atribuído na forma do item 2.6, até preencher as vagas disponíveis;

**3.8.1** No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

**3.9** Os candidatos serão classificados por ordem crescente de inscrições deferidas;

**3.10** Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br);

**3.11** Após o julgamento dos recursos quanto à listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

**3.12** Do resultado final do Processo Seletivo não caberão recurso e sua listagem será afixada

no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas

[www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

### **4 DOS RECURSOS**

**4.1** É admitido recurso quanto:

**4.1.1** ao edital; e

**4.1.2** a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação;

**4.2** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 4.3, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato impugnado;

**4.3** O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

**4.4** No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

- 4.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
- 4.6** Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;
- 4.7** Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";
- 4.8** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 4.9** Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1** Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
- 5.2** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
- 5.3** No ato da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
- 5.4** Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, mediante convocação, dos programas lançados no ano e 2014 para trabalho em caráter não oneroso perante o Município, em até 20 horas, à serviço da comunidade de Bombinhas durante o segundo semestre;
- 5.4.1** As convocações poderão feitas através de meio eletrônico (e-mail).
- 5.4.2** Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.
- 5.5** Os estudantes contemplados pelo benefício que não prestarem os serviços ou que não se apresentarem nos prazos especificados nas convocações do item 5.4 sofrerão a perda imediata do benefício.
- 5.6** Para recebimento do benefício, os candidatos chamados deverão possuir a carteirinha confeccionada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 5.6.1** O custo pela confecção da carteirinha e as segundas vias eventualmente requisitadas serão de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.7** Os alunos beneficiados através do passe estudantil, deverão retirar seu benefício até o 5º dia útil de cada mês, junto à recepção da Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 5.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 5.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 5.10** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.
- 5.11** São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas-SC, 02 de agosto de 2014.

**ANA PAULA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

02/08/2014	Publicação do edital.
04/08/2014	Prazo para interpor recurso quanto ao edital.
04/08/2014	Início do Período de inscrições.
06/08/2014	Término do período de inscrições.
06/08/2014	Divulgação da lista de inscrições deferidas e análise prévia de classificação.
07/08/2014	Prazo para interpor recurso quanto a lista.
08/08/2014	Resultado Final (Data prevista)

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO



**SANTA CATARINA**  
**RA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº XXX/2014 (AUXÍLIO TRANSPORTE 2º SEMESTRE/2014)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO**

INSCRIÇÃO  
NÚMERO:  
(CAMPO DE  
USO  
EXCLUSIVO DA  
COMISSÃO)

### DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO

CPF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE NASC.
-----	----	--------------------	----	---------------

ENDEREÇO (RUA/ AV. / PRAÇA)

Nº

BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
--------	-------------	-----------	----	-----

E-MAIL

TELEFONE FIXO

CELULAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CURSO/PERÍODO (MANHÃ,  
TARDE E NOITE) SEMESTRE

- DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI.**
- DECLARO QUE OBEDECEREI AS CONVOCAÇÕES DA MUNICIPALIDADE PARA TRABALHO EM CARÁTER NÃO ONEROSO AO MUNICÍPIO, EM ATÉ 20 HORAS, NOS PROGRAMAS À SERVIÇO DA COMUNIDADE DE BOMBINHAS LANÇADOS NO ANO DE 2014 CASO AGRACIADO PELO BENEFÍCIO, SOB PENA DE PERDA DO MESMO.**

DATA

